



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 761A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 761A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.671, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMI), criado pela Lei nº 2.467, de 12 de agosto de 2014, passa a ser integrado pelos seguintes membros, a saber:

I - Representantes do Governo Municipal:

1. Secretaria da Assistência Social e Cidadania:

Titular: Ambrosina Álvares Pessoa, CPF nº 012.291.498-80.

Suplente: Margarida Fátima Lopo, CPF nº 500.931.421-53.

1. Procuradoria Jurídica:

Titular: Wanderleia Teixeira Martins, CPF nº 095.598.638-94

Suplente: Livia de Souza Luvezuti, CPF nº 368.679.988-01.

1. Secretaria de Obras e Logradouros:

Titular: Valdir Geraldo da Silva, CPF nº 090.880.038-07.
Suplente: Valmir Gomes da Luz, CPF nº 843.610.854-04.

1. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Eneida Aparecida Pereira Berti da Silva, CPF nº 289.535.038-84.
Suplente: Claudia Regina Flor, CPF nº 119.885.738-23.

1. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Maria José Custódio, CPF nº 430.025.768-08.
Suplente: Cristiane da Silva de Souza Correa, CPF nº 265.790.678-88.

1. Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica:

Titular: Cosmo Antônio de Andrade, CPF nº 098.214.388-57.

Suplente: Leila Hussein Kassab, CPF nº 078.588.038-08

1. Secretaria de Administração:

Titular: Daniele Patrícia Natal, CPF nº 973.966.561-68

Suplente: Eunice Pereira, CPF nº 114.382.478-42

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Rotary Clube de Castilho:

Titular: Eduardo Amarilha Oliveira Junior, CPF nº 420.497.028-17.

Suplente: João Batista Rodrigues dos Santos, CPF nº 939.416.928-87.

1. Asilo Betel de Castilho:

Titular: Angelita Gonçalves da Silva, CPF nº 328.184.908-35

Suplente: Camila Santana Leite, CPF nº 411.184.908-35

1. Sociedade Beneficente de Castilho:

Titular: Ligiane Oliveira Sorato, CPF nº 119.918.258-38
Suplente: Cassiana da Silva Barbosa, CPF nº 316.252.398-23.

1. Grupo Lírio do Vale - Igreja Católica de Castilho:

Titular: Valéria Aparecida Benedito Favero, CPF nº 138.553.388-92

Suplente: Márcia Fernandes de Souza Bacurau, CPF nº 095.542.288-48

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Titular: Azuleiga Dal Negro Natal, CPF nº 094.032.328-11.

Suplente: Geni Malaquias Oliveira, CPF nº 094.169.848-33.

1. Representante de idosos do Município:

Titular: Juliana Freitas, CPF nº 257.077.521-53.
Suplente: Elzira Daian dos Santos Tenório, CPF nº 093.705.248-51

1. Representante de Idosos do Município:

Titular: Gelsindo Notário, CPF nº 726.559.928-49.
Suplente: Benedito Belém Quirino, CPF nº 889.869.778-34

Art. 2º. Os serviços realizados pelos membros do referido Conselho não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 31 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 761A

Página 3 de 4

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.672, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 75/2022/grs, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 562/2022, solicitando a contratação, em caráter temporário de um Professor de Educação Infantil, por meio do Processo Seletivo 01/2018.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica I**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 31 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.673, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de função gratificada de Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de **Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor**, em

conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14/07/2017.

Valor : R\$ 4.238,72

Lotação : Departamento de Licitação, Compras e Suprimentos

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Assessorar no controle de prazo de vigência dos instrumentos contratuais;

II. Assessorar no acompanhamento e programação detalhados de todas as atividades do contrato, incluindo os financeiros para uma Gestão de Contratos;

III. Assessorar no acompanhamento de elaboração ou solicitação de justificativas técnicas, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

IV. Assessorar na comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, verificando-se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprido integral ou parcialmente;

V. Assessorar na comunicação à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI. Assessorar na exigência somente do que for previsto no Contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VII. Assessorar na alimentação dos sites do governo, os sistemas informatizados da casa, responsabilizando-se por tais informações;

VIII. Assessorar na condução de cada etapa da execução contratual, manifestação, sempre mediante justificativa escrita e publicada, sobre a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega, nos casos de alteração das especificações do objeto, interrupção da execução contratual, redução do ritmo de trabalho da execução, impedimento da execução por ato ou fato de terceiros, omissão ou atraso de providências da própria instituição, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis;

IX. Fiscalizar as parcerias, receber relatórios do fiscal, remeter à comissão de monitoramento das prestações de contas;

X. Emitir parecer técnico referente às prestações de contas do terceiro setor, controlar o arquivo de execução.

XI. Analisar os Planos de Trabalho do Terceiro Setor.

XII. Supervisionar e coordenar processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como prazos, defesas, pareceres, principalmente para evitar perda de prazos

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 761A

Página 4 de 4

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 31 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidora municipal e dá outras providências"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que através do Ofício nº 58/22, da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº 0546/2022, solicita designação de servidora para prestação de serviços técnicos-educacionais junto a Secretaria de Educação;

Considerando o disposto no artigo 57, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCELA NAVARRO BALANE**, inscrita no CPF sob o nº 218.596.308-20, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - Matrícula 3676, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e/ou vantagens, prestar serviços técnico-educacionais na Secretaria de Educação, subsidiando gestões do CAE - Conselho de Alimentação Escolar; CME - Conselho Municipal de Educação e CACS- FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º. A presente designação terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 31 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.673, de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS ROLIN**, inscrita no CPF sob o nº 427.798.218-25, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.673, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 31 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração